



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4555/2017

Ementa

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N° 4.303, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Data da Norma

20/12/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 309/2017**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 4.555, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela
Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.909/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0105 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), passando para R\$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 16.259.000,00 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil reais), com acréscimo de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.332.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil reais), com redução de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 37.929.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil reais), passando para R\$ 38.219.000,00 (trinta e oito milhões, duzentos e dezenove mil reais), com acréscimo de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0108 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto



em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando para R\$ 4.110.000,00 (quatro milhões, cento e dez mil reais), com acréscimo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 6º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0170 denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.714.000,00 (um milhão, setecentos e quatorze mil reais), passando para R\$ 1.571.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil reais), com redução de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Art. 7º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0016 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), passando para R\$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 8º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0023 denominado Infra Estrutura da Secretaria de Habitação, com valor inicial previsto em R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), passando para R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 9º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0048 denominado Comunicação Oficial, com valor inicial previsto em R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais), passando para R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 10. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), passando para R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), com redução de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 11. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0240 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 3.115.000,00 (três milhões, cento e quinze mil reais), passando para R\$ 3.079.000,00 (três milhões e setenta e nove mil reais), com redução de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).



Art. 12. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), passando para R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 13. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0180 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), passando para R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), com redução de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 14. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0260 denominado Estradas Vicinais, com valor inicial previsto em R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais), passando para R\$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

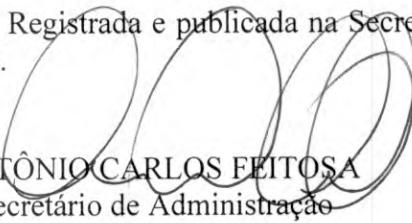
Art. 15. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 27.922.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e vinte e dois mil reais), passando para R\$ 27.734.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e quatro mil reais), com redução de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 20 de dezembro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

